

Lei n.º 2.454

De 17 de agosto de 2009.

(Projeto de Lei n.º 34 oriundo do Vereador Paulo Jorge César)

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA” NO
MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Valença – RJ, o “Dia da Bíblia”, a ser comemorado no segundo domingo do mês de setembro.

Art. 2º- Cabe ao Poder Executivo regulamentar as formas de comemoração da data instituída.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2009.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

**Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei.
Extraiam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___**

Vicente de Paula de Souza Guedes- *PREFEITO*